



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 698 DE 23 DE MAIO DE 1973.

09/73
Arquivado em 23/05/73

Autoriza a Prefeitura Municipal res-
X tituir aos contribuintes a diferença
de tributos pagos a maior.

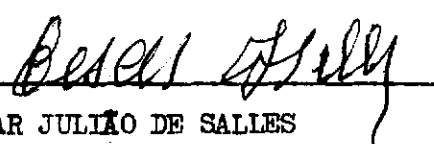
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes
decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a restituir aos
contribuintes a diferença de tributos pagos a maior, em virtude de lançamento
efetuado anterior à vigência da Lei Municipal nº 692, de 26 de março do corren
te ano.

Art.2º- Para ocorrer às despesas com a execução desta Lei, fi-
ca o executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$1.352,97
(Hum mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e sete centavos),
podendo, para recurso de crédito, anular parcial ou totalmente dotações do
orçamenro vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 23 de Maio de 1973,


CÉSAR JULIÃO DE SALLES

Prefeito Municipal